



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL 26/2022/DRI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

BOLSA MÉRITO

A **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)** da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com objetivo de pré-selecionar estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para indicação à Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores (MRE) para a seleção do primeiro semestre de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, por 6 (seis) meses, neste caso referentes ao primeiro semestre de 2023, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

1.2. Informações adicionais sobre a seleção podem ser observadas no [Edital de Convocação IGR nº 6/2022](#) da Secretaria-Geral das Relações Exteriores/Secretaria de Assuntos Consulares, Cooperação e Cultura/Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do programa PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto;

2.2. Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado;

2.4. Não ser beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares.

2.4.1. O estudante-convênio da UFOP que venha a ser contemplado com a Bolsa Mérito, caso receba bolsa permanência pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da UFOP, terá o benefício suspenso durante a vigência da Bolsa Mérito.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente no período de **16 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em < <https://forms.gle/jsjNQfGwur8mw7fKA>>.

3.1.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

3.1.2. Caso ocorra a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição realizada.

3.1.3. O candidato da UFOP deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados pessoais e acadêmicos, além de anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Pedido de Bolsa (Anexo I) completamente preenchido e assinado pelo estudante, conforme modelo de preenchimento (Anexo II);

4.1.2. Termo de Compromisso (Anexo III) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

4.1.3. Atestado de Matrícula;

4.1.4. Certificado de Matrícula;

4.1.5. Histórico Escolar completo e atualizado, com certificação digital;

4.1.6. Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;

4.1.7. Cópia do RNM do estudante em dia, ou de seu protocolo atualizado;

4.1.8. Comprovantes de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

4.1.9. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

4.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

4.3. A análise da documentação dos candidatos será feita por representantes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

5. SELEÇÃO

5.1. No âmbito da UFOP serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos estudantes cujos nomes serão encaminhados ao MRE:

5.1.1. Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;

5.1.2. Frequência escolar;

5.1.3. Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos;

5.1.4. Observância das normas do PEC-G.

5.2. Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não atenda aos requisitos do item 2 ou que não apresente os documentos obrigatórios elencados no item 4.1 do presente edital.

5.3. No âmbito do MRE serão considerados os seguintes critérios para a seleção final dos estudantes PEC-G de todo o Brasil:

5.3.1. Observância das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013;

5.3.2. Excelência acadêmica;

5.3.3. Área de conhecimento do curso;

5.3.4. Número de semestres cursados;

5.3.5. Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

5.4. Será desclassificado pelo MRE o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final do processo de pré-seleção para indicação à Bolsa Mérito será divulgado no site da DRI (www.dri.ufop.br) no dia 12 de janeiro de 2023.

7. RESPONSABILIDADES DA UFOP

7.1. São atribuições da UFOP:

7.1.1. Realizar uma pré-seleção dos estudantes a serem indicados;

7.1.2. Observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013;

7.1.3. Informar à DCE, tempestivamente, a conclusão do curso pelo estudante beneficiário da Bolsa Mérito, bem como eventual desligamento;

7.1.4. Verificar e remeter à DCE a documentação completa;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE;

7.1.6. Comunicar à DCE, tempestivamente, caso seja averiguado motivo para suspensão da Bolsa Mérito de estudante beneficiário.

8. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. Ao estudante-convênio selecionado para a Bolsa Mérito caberá:

8.1.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);

8.1.2. Providenciar a documentação indicada no subitem 4.2 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G na IES;

8.1.3. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;

8.1.4. Manter atualizados o Registro Nacional Migratório - RNM e a autorização de residência para fins de estudo;

8.1.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

8.1.6. Comunicar à IES, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 deste Edital.

8.2 A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

9. PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo Ministério das Relações Exteriores aos estudantes-convênio por eles aprovado mediante depósito em conta bancária.

10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a Bolsa Mérito terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

10.1.1. Descumprimento das obrigações de quaisquer das obrigações citadas no presente edital e no Edital de Convocação IGR nº 3/2022 da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE);

10.1.2. Conclusão do curso;

10.1.3. Desligamento do Programa PEC-G;

10.1.4. Trancamento geral de matrícula;

10.1.5. Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;

10.1.6. Pedido de desligamento da Bolsa Mérito por parte do beneficiário;

10.1.7. Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

10.1.8. Decisão ou ordem judicial;

10.1.9. Evasão do beneficiário;

10.1.10. Falecimento do beneficiário;

10.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), de acordo com as instruções que serão repassadas pela DCE à UFOP.

11. CRONOGRAMA

Data	Atividade
19 de dezembro de 2022	Divulgação do Edital
19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023	Período de inscrições
09 a 11 de janeiro de 2023	Análise das candidaturas
12 de janeiro de 2023	Divulgação do Resultado Final e envio da indicação ao Ministério das Relações Exteriores
A partir de fevereiro de 2023	Divulgação da lista dos selecionados para a Bolsa Mérito na página eletrônica da DCE/Ministério das Relações Exteriores

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital e com o [Edital de Convocação IGR nº 6/2022](#) da Secretaria-Geral das Relações Exteriores/Secretaria de Assuntos Consulares, Cooperação e Cultura/Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

12.2. O envio da candidatura por parte da UFOP não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

12.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

Anderson Antonio Gamarano,
Diretor de Relações Internacionais,
Coordenador Institucional do PEC-G na UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 15/12/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444859** e o código CRC **8462A8EA**.

Referência: Processo nº 23109.016924/2022-39

SEI nº 0444859

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br




PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

BOLSA MÉRITO

RENOVAÇÃO: SIM NÃO

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO			
NOME:			SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__		LOCAL DE NASCIMENTO:	PAÍS:
ESTADO CIVIL:	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> DIVORCIADO	NACIONALIDADE:	e-mail:
NOME DO CÔNJUGE:		DEPENDENTES: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL:			
CIDADE:	UF: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	CEP: _____ - _____	TELEFONE: (____) _____
DADOS BANCÁRIOS		SITUAÇÃO MIGRATÓRIA	
CPF: _____		N.º DO PASSAPORTE:	VALIDADE: __/__/__
BANCO: _____ N.º DO BANCO: _____		TIPO DE VISTO:	DATA EM QUE O VISTO EXPIRA: __/__/__
N.º DA AGÊNCIA: _____			
N.º DA CONTA CORRENTE: _____			
DADOS DOS FAMILIARES			
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO PAÍS DE ORIGEM:			CEP: _____ - _____
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	TELEFONE: + _____	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
FONTE FINANCIADORA			
FONTE FINANCIADORA: <input type="checkbox"/> FAMILIARES <input type="checkbox"/> PRÓPRIO GOVERNO <input type="checkbox"/> ORGANISMO INTERNACIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA (especificar):			
ENDEREÇO DA FONTE FINANCIADORA:		PAÍS:	TELEFONE: + _____
HOVE INTERRUPTÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		VALOR MÉDIO MENSAL RECEBIDO, EM DÓLARES: US\$ _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO (DECLARO SEREM CORRETAS AS AFIRMAÇÕES PRESTADAS):			LOCAL & DATA:
SITUAÇÃO ACADÊMICA (A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PEC-G NA IES)			
IES: Universidade Federal de Ouro Preto	CURSO & HABILITAÇÃO (se houver)	SEMESTRE & ANO DE INÍCIO:	
		SEMESTRE & ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO:	
NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PEC-G NA IES: Anderson Antonio Gamarano		e-mail: international@ufop .edu.br	CARGO: Diretor de Relações Internacionais




MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO GUIMARÃES ROSA – IGR
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL – DCE

DATA: ___/___/___	ASSINATURA E CARIMBO DO(A) COORDENADOR(A):
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Todos os campos devem ser preenchidos.2. Este formulário deve ser enviado juntamente com a documentação indicada no edital.3. Caso concedida, a bolsa terá a duração de até 6 meses, renováveis.	



PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

Pedido de Bolsa Mérito

Renovação: SIM NÃO

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO			
NOME: Elisa Maia Pereira Mendes		SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	
DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1985	LOCAL DE NASCIMENTO: Brasília	PAÍS: Brasil	
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input checked="" type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> DIVORCIADO	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	e-m@il: elisa.mendes@itamaraty.gov.br	
NOME DO CÔNJUGE: --		DEPENDENTES: 00	
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL: Minha casa, rua tal, bairro tal			
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 12345-000	TELEFONE: (61) 2030-8564
DADOS BANCÁRIOS		SITUAÇÃO CONSULAR	
CPF: 123.456.789-00		N.º DO PASSAPORTE: 12345602	VALIDADE: 01/01/2050
BANCO: BANCO DO BRASIL Nº DO BANCO: 001		TIPO DE VISTO: VITEM-IV	DATA EM QUE O VISTO EXPIRA: 01/01/2017
N.º DA AGÊNCIA: 1234-x			
N.º DA CONTA CORRENTE: 12345-6			
DADOS DOS FAMILIARES			
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO PAÍS DE ORIGEM: Casa deles, rua tal, bairro tal		CEP: 98765-432	
MUNICÍPIO: Townsville	ESTADO/PROVÍNCIA: Estado X	TELEFONE: +55(61)123-4567	
NOME DA MÃE: Fulana de Tal			
NOME DO PAI: Beltrano de Tal			
FONTE FINANCIADORA			
FONTE FINANCIADORA: <input checked="" type="checkbox"/> FAMILIARES <input type="checkbox"/> PRÓPRIO GOVERNO <input type="checkbox"/> ORGANISMO INTERNACIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA (especificar): Fulana de Tal, mãe			
ENDEREÇO DA FONTE FINANCIADORA: Casa dela, rua tal, bairro tal		PAÍS: Das Maravilhas	TELEFONE: +55(61)123-4567
HOUE INTERRUPTÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		VALOR MÉDIO MENSAL RECEBIDO, EM DÓLARES: US\$ 400	
ASSINATURA DO CANDIDATO (DECLARO SEREM CORRETAS AS AFIRMAÇÕES PRESTADAS): XXXXXXXXXXXXXX			LOCAL & DATA: Brasília, 01/11/2016
SITUAÇÃO ACADÊMICA (A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL PELO PEC-G NA IES)			
IES: UnB	CURSO & HABILITAÇÃO (se houver) Pedagogia	SEMESTRE & ANO DE INÍCIO: 2003/1	
		SEMESTRE & ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: 2007/2	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PEC-G NA IES: Cicrano de Tal		e-m@il: cicrano@unb.br	CARGO: Coordenador de Blablá
DATA: 01/11/2016	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXX		
OBSERVAÇÕES			
1. Todos os campos devem ser preenchidos; 2. Anexar histórico escolar atualizado, cópia do RNE e termo de compromisso. 3. Incluir também cópia de certificados de atividades extracurriculares, se houver. 4. Caso seja concedida, a bolsa terá duração de 6 meses, renováveis.			



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO GUIMARÃES ROSA – IGR
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL – DCE

BOLSA MÉRITO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, estudante do Programa de
Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) desde _____, no curso de
_____, na Instituição de Ensino Superior (IES)
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro,
para fins de candidatura à Bolsa Mérito, que não exerço atividade remunerada, conforme
estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, nem recebo auxílio
financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(assinatura do estudante-convênio)

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)